



LEI Nº 1375/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 595/2010,  
QUE TRATA DO DISTRITO INDUSTRIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 595/2010, nos seguintes termos:

**Art. 2º** Fica instituído o Distrito Industrial do Município de Tianguá – Ceará, para fins de promoção do desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda, com área definida no ANEXO I (MATRICULA Nº 411) E ANEXO II (MATRICULA Nº 66), e são parte integrante dessa lei.

**Art. 3º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 26 de agosto de 2021.

  
**Luiz Menezes de Lima**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	30/08/2021
HORAS	13:39
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

*[Handwritten signature]*